

= LEI MUNICIPAL Nº 2.436 DE 15 DE ABRIL DE 2010=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), no orçamento municipal vigente.

15 – Urbanismo

15452 – Serviços Urbanos

15452020 – Serviços e Infraestrutura Urbana

44905100 – 323-0 - Obras e Instalações - R\$ 430.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Secretaria de Economia e Planejamento para recapeamento asfáltico de 7.560,82 m², Convênio n.º 191/2010, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); recapeamento asfáltico de 7.531,26 m², Convênio n.º 190/2010 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e extensão de rede com iluminação ornamental, Convênio n.º 189/2010 no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 15 de abril de 2010.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*